



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 069925159

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1343/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1118/2022, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão, a respeito do Projeto de Lei nº 428/2022, em relação ao enquadramento dos Analistas Admitidos sem formação acadêmica compatível com o QAA.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

STELLA VERZOLLA TANGERINO

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Stella Verzolla Tangerino
Chefe de Gabinete
Em 02/09/2022, às 11:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069925159** e o código CRC **95408984**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Rua Boa Vista, 280, 5º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone: (11) 3396-7001

PROCESSO 6010.2022/0002851-0

Encaminhamento SEGES/COGEP Nº 069728079

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1343/2022 - Requerimento RDS nº 1118/2022. Solicitação de informações a respeito do Projeto de Lei nº 428/2022, em relação ao enquadramento dos Analistas Admitidos que não possuírem formação acadêmica compatível com o QAA.

SEGES/GAB

Senhora Chefe de Gabinete

O Projeto de Lei nº 428/2022 foi aprovado, sancionado e promulgado, sendo convertido na Lei nº 17.841/22.

Os atuais Analistas Admitidos cujas funções não correspondem ao cargo de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, nas diversas disciplinas, serão enquadrados no Quadro de Desenvolvimento Humano e Social - QDHS, nos termos do Título III, art. 57, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 17.841/22.



Marcia Regina Moralez

Coordenador(a) I

Em 29/08/2022, às 15:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069728079** e o código CRC **1A54BDA2**.

Matéria DOCREC 801/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 1118/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=403781>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Gabinete da Secretária**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002851-0**Encaminhamento SEGES/GAB Nº 069851613****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Toninho Vespoli.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 1343/2022 - Requerimento RDS nº 1118/2022. Solicitação de informações a respeito do Projeto de Lei nº 428/2022, em relação ao enquadramento dos Analistas Admitidos que não possuem formação acadêmica compatível com o QAA.**CASA CIVIL/ATL II****Senhora Chefe de Gabinete,**

Considerando o encaminhamento SEI nº 069471254, retorno o presente com as informações prestadas por COGEP (doc. XXX), referente ao enquadramento dos analistas admitidos, conforme solicitado pelo Senhor Vereador Toninho Vespoli.

**Regina Maria Silverio****Chefe de Gabinete**

Em 31/08/2022, às 18:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069851613** e o código CRC **29F915C6**.